

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

LEI COMPLEMENTAR
Livro Nº 01
Folha Nº 072



LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2011

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o nível do vencimento do cargo de Pedreiro no Anexo II da Lei Complementar nº 001/2005 de “VI” para “VIII”

Parágrafo Único – Em decorrência das alterações previstas no *caput* do presente artigo fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 001/2005, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II Á LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

.....
PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
.....					
CPE-033	Pedreiro	VIII	Única	03	Elementar
.....					

Art. 2º - AS despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações existentes no orçamento.

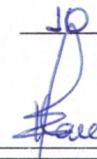
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 10 de novembro de 2011.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

10 / 11 / 2011


Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA